

Wagner de Lima Fagundes

De: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça
Enviado em: quinta-feira, 9 de dezembro de 2021 16:17
Para: REVISÃO - EMAILS CGJ
Assunto: Enc: Ofício Circular nº 010/2020 e Ofício Circular nº 011/2020
Anexos: oficio circular 10.pdf; oficio circular 11.pdf

Categorias: 06

De: Corregedoria Nacional de Justiça <corregedoria@cnj.jus.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de junho de 2020 10:52

Para: Corregedoria-Geral do TJ Acre (corger@tj.ac.gov.br); Corregedoria-Geral do TJ Amazonas (corregedoria@tj.am.gov.br); Corregedoria-Geral do TJ Ceará (cgj@tj.ce.gov.br); corregsec@tjgo.jus.br; gacor@tjmg.jus.br; CGJ - Resposta Automatica; Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro; Corregedoria-geral de Justiça do TJRO

Assunto: Ofício Circular nº 010/2020 e Ofício Circular nº 011/2020

Prezado Corregedor,

De ordem do Corregedor Nacional de Justiça, o Excelentíssimo Ministro Humberto Martins, encaminho o Ofício Circular nº 010/2020 e Ofício Circular nº 011/2020.

Por oportuno, solicito a gentileza em confirmar o recebimento deste e-mail.

Respeitosamente,



Corregedoria Nacional de Justiça

Conselho Nacional de Justiça
Setor de Administração Federal Sul – SAF SUL
Quadra 02, Lotes 5/6, Bloco E, sala E305
70070-600 – Brasília

☎: +55 61 2326- 4694

✉ corregedoria@cnj.jus.br



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Ofício Circular nº 010/CN-CNJ/2020

Brasília, 29 de maio de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a)
Presidente do Tribunal de Justiça

Assunto: Fiscalização e cumprimento das cargas de registros na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC e do Serviço de Informação do Registro Civil –SIRC pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais (Provimento CNJ nº 46/2015)

Senhor(a) Corregedor(a)-Geral,

A partir dos resultados obtidos por meio do Módulo de Correição Online, disponível na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC (art. 14 do Provimento CNJ 46/2015), esta Corregedoria Nacional de Justiça tem observado irregularidades quanto ao cumprimento dos prazos de carregamento dos dados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, seja em relação aos atos recentes (art. 6º do Provimento CNJ 46/2015), seja em relação aos pretéritos (art. 7º, § 2º do Provimento CNJ 46/2015).

Desta forma, esta Corregedoria Nacional de Justiça recomenda às Corregedorias Estaduais que se utilizem do mesmo Módulo de Correição Online para identificação dos Oficiais faltosos, orientando-os sobre a necessidade de regularização das cargas.

Conselho Nacional de Justiça – CNJ
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, Bloco E Sala 305 – Brasília/DF – CEP 70070-600
Telefone: (61) 2326-4694



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça Gabinete da Corregedoria

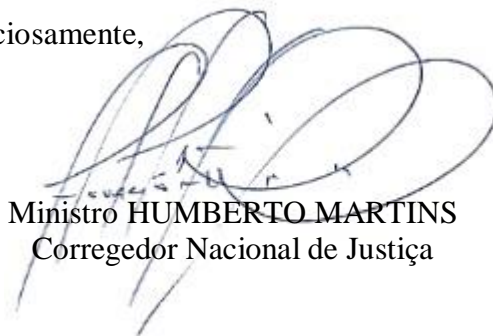
Para tanto, sugerimos a seguinte redação para o Comunicado:

“Em cumprimento a recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, consubstanciada no Ofício Circular nº ____/2020, de __ de _____ de 2020, esta Corregedoria determina aos Oficiais de Registro Civil observem os prazos legais para as cargas dos registros recentes e pretéritos (art. 6º e 7º, §2º do Provimento CNJ 46/2015) na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC e ao Serviço de Informação do Registro Civil –SIRC, bem como a regularização de irregularidades apontadas, sob pena de instauração de procedimento administrativo disciplinar”.

Além disso, vale informar que este acompanhamento de regularidade deve ser constante e ininterrupto, visto que essencial à manutenção do fornecimento de dados fidedignos ao Poder Público e à qualidade dos serviços registrais eletrônicos disponíveis.

Por fim, caso as Corregedorias Estaduais não tenham acesso ao Módulo de Correição Online disponível na plataforma da Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC, o mesmo poderá ser solicitado pelo email: crcjud@registrocivil.org.br.

Atenciosamente,



Ministro HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça



Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça
Gabinete da Corregedoria

Ofício Circular nº 011/CN-CNJ/2020

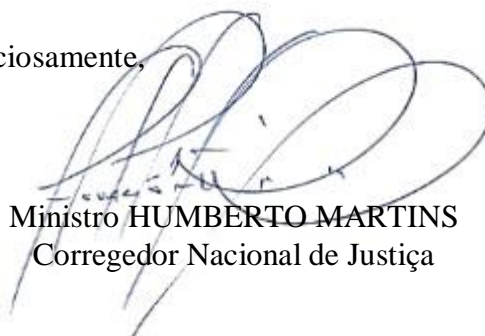
Brasília, 30 de maio de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Desembargador(a)
Corregedor do Tribunal de Justiça

Assunto: Fiscalização e cumprimento das cargas de registros na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC e do Serviço de Informação do Registro Civil –SIRC pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais (Provimento CNJ nº 46/2015).

Em decorrência do Ofício Circular nº 010/CN-CNJ/2020 (anexo), determino que as Corregedorias Estaduais e do Distrito Federal tomem as medidas necessárias para a notificação de todos os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, no prazo de 48 horas.

Atenciosamente,



Ministro HUMBERTO MARTINS
Corregedor Nacional de Justiça

Data de Envio:

10/12/2021 15:34:33

De:

TJPR/sei-dcj-darcj@tjpr.jus.br <sei-dcj-darcj@tjpr.jus.br>

Para:

corregedoria@cnj.jus.br

Assunto:

Ofício Circular 010 e 011/2020

Mensagem:

Prezado(a) Senhor(a),

O nº do SEI! de seu pedido é: 0142683-52.2021.8.16.6000

Eventual manifestação a respeito do referido expediente poderá ser encaminhada via e-mail ao endereço eletrônico sei@tjpr.jus.br ou apresentada por meio físico, a ser protocolizada no Departamento de Gestão Documental deste Tribunal, localizado na Rua Mauá, nº 920, desta cidade, observando-se que o horário de atendimento ao público é das 12 às 18 horas, devendo sempre constar o número do SEI em questão.

Informo, ainda, que em atendimento à Ordem de Serviço 863/2021, Vossa Senhoria já encontra-se habilitado (a) no expediente acima mencionado.

Para consultar o andamento do processo, basta acessar: <http://www.tjpr.jus.br/consulta-sei>.

Em, 10/12/2021

Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

DESPACHO Nº 7140966 - GC

SEI!TJPR Nº 0142683-52.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7140966

SEI N. 0142683-52.2021.8.16.6000

1. Por meio do Ofício Circular nº 010/CN-CNJ/2020, a Corregedoria Nacional de Justiça informa que “*A partir dos resultados obtidos por meio do Módulo de Correição Online, disponível na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais - CRC (art. 14 do Provimento CNJ 46/2015)... tem observado irregularidades quanto ao cumprimento dos prazos de carregamento dos dados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, seja em relação aos atos recentes (art. 6º do Provimento CNJ 46/2015), seja em relação aos pretéritos (art. 7º,§ 2º do Provimento CNJ 46/2015)*” (7126474).

Ao final, o Órgão Correcional superior “*recomenda às Corregedoria Estaduais que se utilizem do mesmo Módulo de Correição Online para identificação dos Oficiais faltosos, orientando-os sobre a necessidade de regularização das cargas*”, sugerindo, inclusive, a redação para o comunicado.

2. Em cumprimento à referida recomendação, **expeça-se e encaminhe-se ofício-circular, com a maior brevidade possível, a todas Registradoras e Registradores Civis de Pessoas Naturais do Estado do Paraná, instruindo-o com cópia do Ofício-Circular nº 010/CN-CNJ/2020.**

3. Minuta do ofício-circular em separado.

4. Ainda:

4.1. Ao Departamento da Corregedoria-Geral de Justiça para informar quanto a existência de procedimentos administrativos que versem sobre o cumprimento das disposições do Provimento CNJ 46/2015; e

4.2. À Assessoria Correcional para informar se esta Corregedoria já utiliza o Módulo de Correição Online, disponível na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC (art. 14 do Provimento CNJ 46/2015), para identificação dos Oficiais faltosos.

5. Oportunamente, retornem conclusos.

Curitiba, *data gerada pelo sistema*.

Espedito Reis do Amaral

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 15/12/2021, às 07:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7140966** e o código CRC **0264519F**.

0142683-52.2021.8.16.6000

7140966v4



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 7141034 - GC

SEI!TJPR Nº 0142683-52.2021.8.16.6000
SEI!DOC Nº 7141034

OFÍCIO-CIRCULAR

Curitiba (data)

Ofício-Circular nº XXX/2021 – SEI nº 0142683-52.2021.8.16.6000

Assunto: Fiscalização e cumprimento das cargas de registros na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC e do Serviço de Informação do Registro Civil – SIRC pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais (Provimento CNJ nº 46/2015).

Às Registradoras e aos Registradores Cíveis de Pessoas Naturais do Estado do Paraná:

A partir dos resultados obtidos por meio do Módulo de Correição Online, disponível na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC (art. 14 do Provimento CNJ 46/2015), a Corregedoria Nacional de Justiça observou irregularidades quanto ao cumprimento dos prazos de carregamento dos dados pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, seja em relação aos atos recentes (art. 6º do Provimento CNJ 46/2015), seja em relação aos pretéritos (art. 7º, § 2º do Provimento CNJ 46/2015).

Em cumprimento à recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça, consubstanciada no Ofício Circular nº 10/2020, **determino** que as(os) Oficiais de Registro Civil observem os prazos legais para as cargas dos registros recentes e pretéritos (art. 6º e 7º, §2º do Provimento CNJ 46/2015) na Central de Informações de Registro Civil das Pessoas Naturais – CRC e ao Serviço de Informação do Registro Civil – SIRC, e realizem a correção das irregularidades porventura existentes.

Atenciosamente,

ESPEDITO REIS DO AMARAL

Corregedor da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Espedito Reis do Amaral, Corregedor**, em 15/12/2021, às 07:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **7141034** e o código CRC **B3D7D0C8**.
